



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA

OFÍCIO Nº 341/2020-G2P

URGENTE/COVID19

Brasília, 12 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF
Brasília-DF

Referência: Processo nº 00600-00001273/2020-55-e

Senhor Relator,

O Ministério Público de Contas do Distrito Federal-MPC/DF recebeu denúncia, no dia 12/6/2020, na sua Ouvidoria, ressaltando:

"Já não é hora dos cidadãos do DF terem um painel, atualizado em tempo real, contendo os dados referentes a quantidade de leitos existentes para o Covid-19, sejam da rede pública ou privada, contendo informações de taxa de ocupação e sua geolocalização?"

O que se observa é que os gastos com a Covid-19 não param de crescer, que muitas ações têm sido realizadas. No entanto, a população não sabe sequer quantos leitos de UTI existem para tratamento da doença, em que locais estão disponíveis e quantos estão ocupados".

Importante ressaltar que a denúncia traz considerações, em essência, a respeito da qualidade e da transparência das informações relacionadas com o novo coronavírus, em que pese a existente "Sala de Situação" (<https://salasit.saude.df.gov.br/publicos-leitos-covid-19/>):

"Ouvi no DFTV de hoje, dia 12/06/2020, que está havendo divergência entre a quantidade de leitos de UTI existentes na rede saúde privada e na rede saúde pública destinados ao Covid-19. A divergência está na quantidade informada pelo GDF e a monitorada pelo grupo de promotores formado pelo MPDFT e outras instituições. Segundo a reportagem, o grupo do MPDFT haveria informado que não há mais nenhuma vaga de UTI na rede particular e, na rede pública, apesar de ainda existir, o número seria bem menor do que aquele divulgado pelo GDF.

Dessa forma, em tempos de Fake News, em que, nós cidadãos, não conseguimos mais confiar nem na imprensa, nem no Governo, ouvir de uma instituição tão confiável como o Ministério Público que isso está ocorrendo, nos deixa extremamente preocupados".



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA

Com relação aos gastos com o novo Coronavírus, o tema já foi objeto da Representação nº 19/2020-G2P (Processo nº 897/2020), ocasião em que o MPC/DF ofertou ao Relator o Ofício nº 340/2020-G2P, em face dos questionamentos feitos pelo cidadão, a respeito da qualidade da transparência dos dados relacionados ao COVID19.

De outra parte, em relação ao quantitativo real de leitos, foi requerido pelo MPC/DF, por meio da Representação n 20/2020 (Processo nº 1273/2020) que o Governo do Distrito Federal-GDF em 48 (quarenta e oito) horas informasse ao Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF a quantidade precisa desses, de UTI (para cada um, o tipo específico), e, inclusive, os que não são de UTI, bem como os locais em que todos se encontram, para tratamento dos pacientes com COVID19 (pela rede pública e privada contratada).

A Corte conheceu a Representação, por meio da Decisão nº 1801/2020, mandando ouvir a SES/DF em 5(cinco) dias (29/5/2020), no entanto, os autos não retornaram a Plenário.

Nessas condições, dá-se ciência dos fatos a V.Ex^a, renovando a necessidade de os autos em epígrafe (Processo nº 1273/2020) obterem andamento prioritário.

Atenciosamente,

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora